



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 7598/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Registro de Preços PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (montagem, desmontagem e operação) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2014
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14h30.
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 14h30
LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Torres, sala de reuniões do gabinete da Prefeita na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres/RS.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial Sidineia Burin Rocha da Silva, designada pela portaria 555/2014, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006 destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos, visando futura **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**.

O Edital e anexos deste Pregão Presencial encontram-se disponíveis no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link:Licitação), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.). Maiores informações poderão ser obtidas com a Diretoria de Compras e Licitações na Sede da Prefeitura de Torres, pelos fones (51) – 3664 - 2310 e 3626 – 9150, Ramal 217, Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres, em dias úteis, entre os horários das 13h às 18h30, ou pelo endereços de email gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (montagem, desmontagem e operação) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. Os quantitativos estão adstritos aos respectivos valores, podendo, nas mesmas condições, serem acrescidos ou suprimidos, a critério da Prefeitura Municipal de Torres, no limite estabelecido no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

1.3. **Os serviços deverão estar concluídos no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** antecedentes ao evento, e a empresa terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, posteriormente ao fim do evento, para a desmontagem, retirada e destino do objeto deste contrato.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital; ANEXO III – Modelo de Declaração Diversa; ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços; ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres;

3.2. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à pregoeira cópia através de Carta de Credenciamento (modelo Anexo VI), na qual constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. A empresa licitante deverá entregar à comissão uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato/Ata de Registro de Preços (ARP) e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado;

4.3. Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar uma cópia desse documento à comissão, bem como entregar a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos do edital (Anexo II);

4.4. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão e deverão vir fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

4.8. Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar **declaração atualizada assinada pelo contador da empresa**, de seu enquadramento em um dos dois regimes, caso queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Caso não o faça, participará do certame, mas **não terá** direito aos benefícios da LC 123/06.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em DOIS envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS- PREFEITURA DE TORRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
DA LICITANTE E CNPJ**

b) **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE
TORRES PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO
SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

5.2. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, desde que acompanhadas do documento original, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pela pregoeira, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.4. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

6.4.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc.;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência – Anexo I) e preços que devem discriminar o valor unitário e total de cada item e de cada LOTE, em conformidade com o Anexo V, devendo ser expressos em reais (R\$);

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos e por extenso;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias.

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas,

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

7.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital.

7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto.

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentário e financeiros desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance.

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item 8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora.

8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação.

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão.

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o LOTE fracassado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

- 8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o LOTE vencido na disputa.
- 8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.
- 8.14. A Prefeita Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.
- 8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, se for o caso, ou recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente.
- 8.16. Critério de desempate de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP):
- 8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor;
- 8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada conforme subitem acima (8.17) será convocada para apresentar nova proposta, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 8.17., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.18.3. na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.18.1., essa será feita em favor da proposta que originalmente estava com o menor preço (após fase de lances);
- 8.18.4. A situação de preferência para ME ou EPP somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após os lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 9.1. No envelope B – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento.
- 9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, o da filial, exceto os que por sua natureza constem somente em nome da matriz.
- 9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

9.4.1. Habilitação jurídica (de acordo com o código civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exija, o Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente.
- e) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

9.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Apresentação, na forma da lei, do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas:

- a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
 - a.2.) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
 - a.3.) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
 - a.4.) sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante: - balanço de abertura – sociedades sem movimentação; - balanço intermediário – sociedades com movimentação.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

Obs.: Os balanços apresentados passarão pela análise da Diretoria Contábil, que emitirá parecer quanto à regularidade dos mesmos.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.6. No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO todas as licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s) ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) no caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão.

b) a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

9.6.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo CREA/CAU conforme prevê a lei federal n.º 6496/66.

a) Certidão de Registro e Quitação, expedido pelo CREA/CAU, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s);

b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

b.1) O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e, Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove a prestação integral dos serviços ora licitados, em quantidade igual ou superior ao exigido no Edital, e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

9.6.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 24 de 29/12/1994.

9.6.4. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 24 de 29/12/1994.

9.6.5. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras: NR-10, NR-18 e NR-35. Deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais.

A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com a empresa detentora dos certificados de treinamento.

9.6.7. Declaração constante no Anexo III (modelo):

a) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) de que está adimplente com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;

c) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

9.8. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexos ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **dois dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.

10.2. Caberá a pregoeira, após o parecer jurídico e acordo da autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comará o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

11- DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos.;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta.

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Prefeitura Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal adjudicará e homologará a presente licitação.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço www.torres.rs.gov.br, menu licitações.

12. - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital,

a: 12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94;

12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

12.2. Como condição para assinatura da ARP ou, se for o caso, do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.

12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 48 (quarenta e oito horas) a Planilha de Formação de Preços (Anexo V), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **LOTE** na conformidade do último lance ofertado;

12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso, no prazo estabelecido:

13.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento), do valor total adjudicado; 13.1.1.2. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

13.1.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.1.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, se for o caso, sem prejuízo do disposto no subitem 13.1.1, acima, sujeita-se à penalidade:

13.3.1. Multa de 5% sobre o valor adjudicado;

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento

13.4.2. Rescisão contratual;

13.5. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.5.1. Atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.5.2. Atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência,

13.6.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de QUINZE dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Torres, por prazo não superior a DOIS anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

13.7. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que essa fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedora ou contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14. -DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

14.1.1. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

14.2. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para correção monetária das parcelas eventualmente pagas em atraso, superior a 30 dias, nos termos do inciso XIV, “c”, do art. 40, III da Lei 8.666/93, será utilizado o IGPM-FGV.

15. DO REAJUSTE

15.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;

15.1.1. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a nota fiscal for protocolada na Prefeitura de Torres.

15.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

17 - DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Torres, para a devida alteração do valor registrado em Ata, que será publicada na imprensa oficial.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13, caso as razões do pedido não se comprovem, após protocolizar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

18.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso; estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

18.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.2 Por iniciativa do município de Torres, o registro será cancelado:

18.2.1 - Quando o proponente:

18.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.2.2 ou no seguinte caso:

18.2.2.1 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19– DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo município de Torres do Estado automaticamente, nos casos seguintes:

19.1.1 por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 não restarem fornecedores registrados;

19.1.3 quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Faculta-se a pregoeira de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.

20.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres.

20.7. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93;

20.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Torres, 15 de agosto de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Registro de Preços PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (montagem, desmontagem e operação) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES.

JUSTIFICATIVA:

Vimos pelo presente justificar a necessidade de contratação de **locação de sonorização e iluminação** e respectivos serviços de montagens e operações, de acordo com a referência e descrição anexa, para atendimento das atividades e eventos do Município.

A promoção de eventos objetiva o desenvolvimento de atividades de alto nível, que despertem o interesse do público e possam proporcionar excelentes momentos de lazer e entretenimento, com o propósito de incrementar o fluxo turístico do município.

Os serviços deverão estar concluídos no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, e a empresa terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, posteriormente ao fim do evento, para a desmontagem, retirada e destino do objeto deste contrato.

De acordo com descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor
Lote 1					
1	40	Sonorização Grande p/ show	Diária		
2	40	Sonorização Média p/ show	Diária		
3	40	Iluminação Grande p/ show	Diária		
4	40	Iluminação Média p/ show	Diária		
5	40	Canhão de luz sinalizador - Sky Walker	Diária		
6	15	Sistema de distribuição de Sonorização	Diária		
7	500	Painel de LED	M ² / dia		
		Total do Lote 1			R\$
Lote 2					
8	50	Sonorização Pequena p/ show	Diária		
9	50	Iluminação Pequena p/ show	Diária		
10	60	Sonorização evento Médio	Diária		
11	60	Sonorização evento Pequeno	Diária		
		Total do Lote 2			R\$
Lote 3					
12	30	Sistema Multimídia – Shows e Eventos	Diária		
13	50	Sistema Multimídia – Simples	Diária		
14	30	Iluminação de efeitos	Diária		
15	30	Iluminação decorativa	Diária		
		Total do Lote 3			
Valor Total					

Informações

1 - A empresa contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

2 - A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

3 - A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MAO DE OBRA.

4 - A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

5 - A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

Especificações Técnicas:

Lote 01

Item 01	Sonorização GRANDE para Show
Quant.	Descrição da configuração mínima
02	<i>Mesa de som digital, 48 canais, equalização, compressor, Gate. Tipo PM5D, M7CL ou Digidesing.</i>
50.000	watts RMS de caixas de som Line Array
50.000	watts RMS de amplificação
01	<i>Sistema de distribuição de energia</i>
04	Estabilizadores de energia de 5.000 watts
01	Sistema Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação;
01	Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor;
01	Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador.
01	Sistema side fiel de 3 ou 4 vias, Side bat 3 vias e sub.
01	Sistema de amplificação para alimentação do Side Fiel composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal;
16	Caixas de Monitores com amplificação, 2 vias para palco
02	Amplificadores de guitarra 4X12"
01	Amplificador para contrabaixo 4X12" E 1 X15"
01	Bateria completa c/ pele hidráulica
32	Microfones diversos SM-57, SM-58, SM-81 e outros
03	Microfones sem fio SM-58
10	Direct Box
38	Pedestais
02	Estrado para palco (praticável) 2m x 2m
01	Multicabo de 48 canais, fios, conectores, cabeamento, fixadores e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

componenstes necessários para devida instalação.

Item 02	Sonorização MÉDIA para Show
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de som DIGITAL - 32 canais
25.000	watts RMS de caixas de som Line Array
25.000	watts RMS de amplificação
01	Sistema de distribuição de energia
01	Estabilizador de energia de 5.000 watts
08	Caixas Monitores 2 way (p/ palco)
04	Caixas Side Field (p/ palco)
12	Canais de amplificação (p/ palco)
01	Bateria completa c/ pele hidráulica
02	Amplificadores de guitarra 100 watts RMS (cubo)
01	Amplificador Bass 800 watts RMS com caixa de som
20	Microfones SM-57, SM-58 E SM-81
01	Microfone D-112
02	Microfone sem fio SM-58
06	Direct Box
18	Pedestais girafa
02	Estrado para palco (praticável) 2m x 2m
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 03	Iluminação GRANDE para Show
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de iluminação computadorizada 2048 canais CONSOLE DMX – Tipo PEARL 2010 - AVOLITES
12	Moving Head 1.200
12	Moving Head 575
48	Refletores PAR 64 LED
24	Refletores ACL
08	Refletores Elipsoidais ETC com iris
06	Refletores Mini-Brut 6 x 650 watts
06	Refletores Atomic 3000 DMX
48	<i>Hack de canais Dimmer</i>
02	<i>Canhão seguidor HMI 1200 watts</i>
02	<i>Set Ligth (luz de serviço)</i>
02	Maquina de fumaça, com controle de mesa DMX
06	Talhas de 1 tonelada
120	Metros de estruturas Box truss, tipo Q-30, além de sleeves, cubos, bases,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

	cumeeiras, manilhas, cintas, algemas e outros acessórios de fixação.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 04	Iluminação MEDIA para Show
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de luz DIMER DMX 512 – TIPO PILOT 2.000 – 12 canais dimer 4.000 watts
24	Refletores PAR 64 LED
02	Refletores Mini-Brut 6 x 650 watts
01	Canhão seguidor HMI 1200 watts
01	Máquina de fumaça, com controle de mesa DMX
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 05	Canhão de luz sinalizador - Sky Walker
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Projetor de raios de luz no céu, com potência de 5.000 watts. Equipamento carenagem e aterramento, alcance mínimo de visualização de 4 km. Movimento PAN (direita-esquerda) 90° e regulagem de inclinação.
01	Isolamento da área de instalação com grades. Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 06	Sistema de distribuição de Sonorização
Quant.	Descrição da configuração mínima
04	Caixas de som de 1.000 watts
02	Amplificadores 2.000 watts
04	Bases para instalação das caixas de som, altura mínima 1,5 m
01	Cabeamento e fixadores necessários para distribuição do som de acordo com a instalação.

Item 07	Painel de LED
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Locação de painel de LED de alta resolução, incluindo acessórios de fixação em estruturas, cabos e conexões de instalação INDOOR ou OUTDOOR.

Lote 02

Item 08	Sonorização Pequena para shows
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de som DIGITAL - 16 canais
12.000	Watts RMS de caixas de som trapesoidal
12.000	Watts RMS de amplificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

01	Sistema de distribuição de energia – Main Power
01	Estabilizador de energia de 3.000 watts
06	Monitores 2 way (p/ palco)
06	Canais de amplificação (p/ palco)
01	Amplificador de guitarra 100 watts RMS (cubo)
01	Amplificador BASS 400 watts RMS com caixa de som
01	KIT microfone especial para bateria
01	Microfone especial para bumbo D-112
02	Microfone especial para pratos
05	Microfone especial para voz - SM-58
04	Microfone especial para percussão - SM-57
04	Direct Box
15	Pedestais
01	Estrado para palco (praticável) 200 x 200 X 40 cm
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 09	Iluminação Pequena para shows
Quant.	Descrição da configuração mínima
12	Refletores PAR 64 LED
01	Mesa de luz Dimer DMX 512 – 12 canais
01	Máquina de fumaça 1500 watts
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 10	Sonorização Evento Médio
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de som 16 canais
01	Aparelho de DVD com leitor de mídias diversas / mp3 - USB
02	Monitores 200 watts
04	Caixas de som de 500 watts com pedestal
01	Amplificador de 2.000 de watts
04	Microfones SM-58
02	Microfones SM-58 SEM FIO
06	Pedestais de microfone
02	Pedestal porta banner, com regulagem de altura mínima de 4 m.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 11	Sonorização Evento Pequeno
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa som 12 canais
01	Aparelho de DVD com leitor de mídias diversas / mp3 - USB
02	Caixas de som 500 watts com pedestal
01	Amplificador 1.000 watts



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

03	Microfones SM-58
03	Pedestal de microfone
02	Pedestal porta banner, com regulagem de altura mínima de 4 m.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Lote 03

Item 12	Sistema Multimídia – Shows e Eventos
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Projektor multimídia de 4000 ansi lumens
01	Tela de projeção de 3 x 4 m - Goleira de Q-30
02	Torres de sustentação de 2,5 m com bases /sapatas Q-30.
01	Torre de fixação de projetor de 4 m
01	Sistema de fixação com pinos e cintas.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 13	Sistema Multimídia - Simples
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Projektor de imagens de 3000 ansi lumens, HDMI, controle remoto
01	Tela de projeção, modelo mapa, 180 x 220 cm.
01	Notebook compatível com execução de mídias diversas.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 14	Iluminação de efeitos
Quant.	Descrição da configuração mínima
04	Moving Head 575 DMX 512
01	Mesa controladora DMX 512
01	Canhão seguidor 1200 watts
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Item 15	Iluminação Decorativa
Quant.	Descrição da configuração mínima
08	Refletores PAR 64 LED
08	Refletores HQI 400 watts
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(entregue FORA dos envelopes “A” e “B” no momento do Credenciamento)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
(entregue DENTRO do envelope de habilitação)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -- 2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7598/2014

Pelo presente instrumento, o município de Torres, inscrito no CNPJ pelo nº. 87.876.801.0001-01, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Nilvia Pinto Pereira, Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada apenas por PGJ-MT, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada Fornecedor, RESOLVEM registrar preços para _____, de acordo com o resultado da Licitação publicada na imprensa oficial do município de Torres ____, do dia ____, página ____, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial 19/2014, regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pelo, no que couber; e pelas condições do Edital, termos da proposta e, ainda, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços **PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (montagem, desmontagem e operação) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital do Pregão nº 19/2014 e respectivos anexos, independentemente de transcrição, com vistas ao estabelecimento de compromisso para o Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de DOZE meses, a partir da data de sua assinatura;

2.2. Esta Ata não obriga a Prefeitura de Torres a utilizar os serviços do Fornecedor, podendo, inclusive, fazer outra licitação, se julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor; ou ainda, cancelar a presente Ata, na ocorrência das hipóteses legalmente previstas, garantido ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, além do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante transferência bancária indicada na proposta, que deverá explicitar o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até TRINTA dias, a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal; após a conferência dos serviços pela Secretaria solicitante. As responsabilidades vinculadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

ao fornecimento/prestação de serviços especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, continuarão em vigor mesmo depois do pagamento efetivado;

3.1.2. Para que o pagamento seja efetuado, o fornecedor deve apresentar os documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, além da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2. Caso haja aplicação de multa, o valor dessa será descontado de qualquer crédito existente na Prefeitura em favor do fornecedor; se o valor devido for superior ao crédito, a diferença será cobrada pela via judicial, se necessário;

3.3. A Secretaria de Fazenda terá o prazo de DOIS dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; 3.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com os motivos de sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.1, a partir da data de sua reapresentação;

3.4.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

3.5. Se por motivo não imputável ao fornecedor o pagamento não ocorrer dentro dos TRINTA dias de sua realização, haverá atualização financeira sobre o valor da Nota Fiscal, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento; 3.5.1. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a nota fiscal for protocolada na Prefeitura de Torres.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 O preço registrado, quantitativo, fornecedor, encontram-se elencados abaixo:
Fornecedor: (nome) Valor:

Descrição:

Especificação Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

Total Geral do LOTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Prefeitura de Torres poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Por atraso injustificado na execução/fornecimento do objeto: 5.1.1.1. atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

5.1.1.2. Atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

5.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

5.1.2.1. Advertência,

5.1.2.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de QUINZE dias corridos, contados da comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres do Estado do rio grande do sul;

5.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Torres por prazo não superior a DOIS anos;

5.1.3. Atraso quanto à obrigação de solucionar quaisquer problemas na execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões, na forma da Lei, no valor total da adjudicação: 5.1.3.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento); 5.1.3.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

5.1.4. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Prefeitura;

5.1.5. a aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis;.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos; 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o Fornecedor será convocado para a devida alteração do valor registrado, com a devida publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e obrigações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1. de pleno direito pela Prefeitura de Torres, quando o fornecedor:

8.1.1.1. não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Prefeitura de Torres não aceitar sua justificativa; 8.1.1.3. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.1.4. incorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.1.5. seus preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.1.3. pelo fornecedor, quando este:

8.1.3.1. Comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências desta Ata de Registro de Preços, por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias; alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso;

8.1.3.2. Apresentar comprovação da ocorrência de fato superveniente que comprometa o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. a solicitação para cancelamento da Ata de Registro de preços deverá ser protocolizada em até CINCO dias úteis, contados a partir da constatação das hipótese da alínea desta cláusula, facultada à Prefeitura de Torres a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta desta Ata, caso as razões do pedido não se comprovem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

8.2. a comunicação do cancelamento pela Prefeitura poderá ser feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.2.1. Caso o endereço informado pelo fornecedor esteja incerto ou inacessível considerar-se-á cancelado o preço registrado após decorrido 1 (um) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A convocação do fornecedor, pela Prefeitura, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que esse deverá comparecer para retirar a respectiva ordem de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA PREFEITURA DE TORRES

10.1 - Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações do fornecedor:

10.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.2. A empresa contratada providenciará meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde,

10.1.3. Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerando(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

10.1.4. A programação dos serviços será feita pela Secretaria de Turismo e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança;

10.1.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida de acordo com o clima da região a fim de identificar os funcionários;

10.1.6. A contratação não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados;

10.1.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra praticasse falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.09. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

10.1.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.1.12. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura da ordem de serviço;

10.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

10.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

10.1.15. É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total dos serviços objeto do edital.

10.2 – Constituem obrigações da Prefeitura de Torres:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

10.2.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.2.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

10.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.2.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

10.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2.7. Documentar as ocorrências havidas;

10.2.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

10.2.09. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.2.10. Efetuar os pagamentos devidos.

10.2.11. Expedir Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As eventuais despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: Natureza de Despesas: Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 O valor estimado desta ata é de R\$ (valor) (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Torres, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2014, seus anexos, além da proposta da empresa adjudicada no certame.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 47/2005 e 028/2006.

Torres, de _____ de 2014.

Nilvia Pinto Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com descrição abaixo:

Item	Quant	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor
Lote 1					
1	40	Sonorização Grande p/ show	Diária		
2	40	Sonorização Média p/ show	Diária		
3	40	Iluminação Grande p/ show	Diária		
4	40	Iluminação Média p/ show	Diária		
5	40	Canhão de luz sinalizador - Sky Walker	Diária		
6	15	Sistema de distribuição de Sonorização	Diária		
7	500	Painel de LED	M ² / dia		
		Valor Total do Lote 1			R\$
Lote 2					
8	50	Sonorização Pequena p/ show	Diária		
9	50	Iluminação Pequena p/ show	Diária		
10	60	Sonorização evento Médio	Diária		
11	60	Sonorização evento Pequeno	Diária		
		Valor Total do Lote 2			R\$
Lote 3					
12	30	Sistema Multimídia – Shows e Eventos	Diária		
13	50	Sistema Multimídia – Simples	Diária		
14	30	Iluminação de efeitos	Diária		
15	30	Iluminação decorativa	Diária		
		Valor Total do Lote 3			R\$
Valor Total					

Informações

1 - A empresa contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

2 – A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

3 – A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente transporte, montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MAO DE OBRA.

4 - A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

5 - A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias ao fornecimento do material ofertado, objeto do pregão presencial nº 19/2014, caso venha a ser declarada vencedora.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2014 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX _____ DE _____ CONTATO: _____ E-

MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade pregão presencial nº19/2014, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (firma reconhecida)

Obs.: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada do contrato social pois ficará retida no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

ANEXO VII

(Deverá ser entregue junto com o credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(MUNICÍPIO/UF), ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante e do Contador da mesma